

SICAP ANDAP NEWS

COMUNICADO IMPORTANTE - SICAP NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

Informamos que até a presente data, estão em análise no **SICAP** as convenções coletivas com data base em : **Setembro, Outubro e Novembro**, porém, ainda sem definição.

Recomendamos, por mera liberalidade das empresas e **a título de ANTECIPAÇÃO DE DISSÍDIO**, a aplicação do índice apurado pelo INPC conforme tabela abaixo, referente ao período correspondente à data base de sua empresa, para poder ser compensado quando da assinatura das Convenções Coletivas.

ÍNDICE - INPC (%) IBGE

DATA BASE	REGIÃO	INPC ACUMULADO NO PERÍODO (2019/2020)
Setembro	Interior	2,94% Set/19 a Ago/20
	Sumaré e Hortolândia	
Outubro	Santo André (ABC)	3,89% Out/19 a Set/20
Novembro	Cotia	4,77% Nov/19 a Out/20
	Osasco	
	Franco da Rocha	
	Guarulhos	

Em sendo **mera recomendação** não estão, pois, as empresas obrigadas à aplicação do índice sugerido, podendo, por se tratar de **ANTECIPAÇÃO DE DISSÍDIO**, adotar, ou não, outro índice como parâmetro.

Finalmente, observamos aos Representados do **SICAP** que:

1. não devem recolher ou proceder a qualquer desconto no salário de seus empregados, a título de contribuição compulsória (negocial / assistencial / confederativa) em favor dos sindicatos laborais neste momento.

2. devem atentar somente para as informações relativas à celebração de CCT ou sentença normativa divulgada pelo SICAP.

Qualquer alteração relativa à questão será de imediato, comunicada aos Representados.

Além deste assunto, temos muitos outros onde estamos defendendo os interesses dos nossos Representados e lutando pelos interesses da nossa categoria, por isso, pedimos mais uma vez que contribuam, de forma espontânea com a Contribuição Sindical Patronal ou clique e informe-se sobre o programa:

"POR QUE DEVO ME ASSOCIAR AO SICAP"

Permanecemos à disposição em caso de dúvidas.



SICAP – SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR, EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PEÇAS ROLAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA INDÚSTRIA E PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO